MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF DO POVOADO VÁRZEA, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI. QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2020, DISPENSA Nº XX/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Almiro Mendes da Costa Neto, brasileiro, inscrito no RG nº 1.990.222 SSP/PI e CPF Nº 920.489.603-59 e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX e I.E: XX.XXX.XXX-X com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **XX/2020**, executar os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF DO POVOADO VÁRZEA, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI, solicitado pela secretaria municipal de saúde – SESAM, discriminado nas planilhas de preços abaixo:

ÍTEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SINAPI	72089	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M²	383,36	XX,XX	XX,XX
2	COTAÇÃO		LIMPEZA GERAL EM FORRO	M²	87,01	XX,XX	XX,XX
3	COTAÇÃO		RECUPERAÇÃO DE FORRO DE PVC	M²	20,05	XX,XX	XX,XX
4	SINAPI	97361	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	32,17	XX,XX	XX,XX
5	SEINFRA-CE	C3124	REBOCO PRONTO	M²	32,17	XX,XX	XX,XX
6	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO (CALÇADA)	M²	13,50	XX,XX	XX,XX
7	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA EM PAREDE	M²	839,40	XX,XX	XX,XX
8	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS EM SUPERFICIE METALICA	M²	66,00	XX,XX	XX,XX
9	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA 80x210	UNID	4,00	XX,XX	XX,XX
10	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDRO	M2	1,00	XX,XX	XX,XX
11	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELA	M²	1,21	XX,XX	XX,XX
12	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINARIAS	UNID.	10,00	XX,XX	XX,XX
13	SINAPI	97661	REMOÇÕA DE CABOS ELETRICOS	M	108,60	XX,XX	XX,XX
14	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UNID	12,00	XX,XX	XX,XX
15	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM	M	108,60	XX,XX	XX,XX

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

16	SINAPI	97592	LUMINARIA TIPO PAFLON DE SOBREPOR EM LED	UNID	10,00	XX,XX	XX,XX
17	SINAPI	92005	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR 02 MODULOS	UNID	12,00	XX,XX	XX,XX
18	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID	4,00	XX,XX	XX,XX
19	SINAPI	89355	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM	M	12,00	XX,XX	XX,XX
20	SINAPI	89357	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM	M	8,00	XX,XX	XX,XX
21	SINAPI	89711	TUBO PVC 40MM ESGOTO	M	6,00	XX,XX	XX,XX
22	SINAPI	89714	TUBO PVC 100MM ESGOTO	M	6,00	XX,XX	XX,XX
23	SEDESP	PROPRIO	RETIRADA DE MATERIAL	UNID	1,00	XX,XX	XX,XX
TOTAL							**XX,XX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.002.1024.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	001 - RECURSOS ORDINÁRIO 214 - FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ XX.XX.** O Serviço será efetuado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria Mun. de Saúde - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes,

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMIRO MENDES DAS COSTA NETO
- Contratante-
- Secretário Municipal de Saúde-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado -
CNJPJ Nº: XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.:

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br